Fls: 09
Proc: 713/88

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.552, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre a criação da Comissão de Preservação Ambiental e dá outras disposições.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Preservação Ambiental, com a finalidade de analisar, orientar e/ou emitir pareceres quanto à preservação do ambiente e do sistema ecológico, em projetos a serem implantados nas áreas de proteção ambiental.

Art. 2º- São consideradas áreas de Proteção Ambiental, as seguintes:

I- toda a área compreendida pelos morros e pela Serra do Mar, entre as cotas altimétricas 40 e 100m;

II- as Ilhas Tamanduá, Massaguaçú e Ilha Morena;

III- as margens de rios, lagos, manguezais e áreas confinantes com a orla marítima;

Art. 3º- A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta por 14 (quatorze) membros, indicados por seus superiores hierarquicos, com mandato de 2(dois) anos, permitida a substituição de qualquer de seus membros, em caso de vaga e será assim constituída:

I- 2(dois) representantes da Divisão de Urbanismo da Prefeitura;

II- 2(dois) representantes da Associação Ecológica de Caraguatatuba;

III- 2(dois) representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba;

Fls: 10
Proc: 7/3/88

IV- 2(dois) representantes do Poder Legislativo;

V- 2(dois) representantes da Associação Comercial de Caraguatatuba;

VI- 2(dois) representantes da Associação dos Advogados do Litoral Norte de Caraguatatuba;

VII- 2(dois) representantes da Associação dos Corretores de Imóveis de Caraguatatuba.

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1.988.-

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de dezembro de 1.988.

Elí Macedo
Assistente de Diretor